

designar eventuais substituições de representantes na Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 35, de 14 de fevereiro de 2017; e nº 126, de 08 de maio de 2018, do Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União e as Portarias nº 18, de 17 de março de 2017; nº 19, de 25 de maio de 2017; nº 20, de 07 de julho de 2017; nº 21, de 09 de agosto de 2017; e nº 1, de 12 de abril de 2018, do Coordenador da Comissão Técnica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição prevista no inciso X do art. 6º da Resolução nº 1, de 17 de maio de 2011,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.990, de 09 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do art. 7º, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, que incumbem ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União as atribuições de organizar e dirigir os concursos de ingresso nas carreiras da Advocacia-Geral da União, bem como organizar as listas de promoção e remoção nas respectivas carreiras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso I, e art. 10, inciso I, da Portaria nº 51/AGU, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 7.737, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Conselho Superior da Advocacia-Geral da União em sua 112ª Reunião Extraordinária, realizada em 17 de julho de 2018, no Processo Administrativo nº 00696.000208/2017-02, que tratou dos critérios de alternância e proporcionalidade dos cotistas e pessoas com deficiência, a serem observados na classificação dos concursos de ingresso nas carreiras da Advocacia-Geral da União;

RESOLVE:

Determinar à Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União que adote as providências administrativas cabíveis à execução da decisão proferida na 112ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, que analisando o requerimento formulado no Processo Administrativo nº 00696.000208/2017-02, acatou o VOTO n. 002/2018/PGU/AGU, da representação da Procuradoria-Geral da União, com a ressalva de acréscimo do VOTO n. 00001/2018/CGAU/AGU, da representação da Corregedoria-Geral da Advocacia da União.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA